



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2009

Regulamenta a cobrança de emolumentos referentes às diligências praticadas pelos Oficiais de registro de Imóveis, a teor do disposto no art. 26 da Lei nº 9.514/97 e art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 10.931/04.

As Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, e MARIA RITA LIMA XAVIER, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 9.514/97 e art. 213 da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 10.931/04, que, respectivamente, autorizam os Oficiais de Registro de Imóveis a proceder a intimação e cobrança extrajudicial em alienação fiduciária, bem como autoriza a intimação e retificação extrajudicial de bens imóveis que envolvam inserções ou alterações de medida perimetral;

Considerando que as diligências criadas pela legislação não se encontram expressamente contempladas na Tabela de Emolumentos dos serviços notariais e de registro, sendo necessário disciplinar a matéria, mediante o uso da analogia, sem necessidade de alteração legislativa;

RESOLVEM:

ART. 1º - As intimações previstas no art. 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser cobradas na forma do que prevê o item IV da Tabela II, referente aos atos dos ofícios de títulos e documentos, pois possuem mesma natureza de diligência de notificação, situação que é idêntica à cobrança extrajudicial constante da citada planilha, onde se pode utilizar o item VIII da Tabela IV referente aos atos dos tabeliães do protesto, pois de semelhante natureza, já que em ambos os casos o que se busca é o adimplemento do valor do débito, ou seja, o pagamento;

Art. 2º - As intimações previstas no art. 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) com redação dada pela Lei nº 10.931/04, também serão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

cobradas na forma do item IV da Tabela II referente aos atos dos ofícios de títulos e documentos, na forma do exposto no artigo anterior;

Parágrafo Único – Nos casos de retificações extrajudiciais, poderá ser procedida simples averbação, ato que encontra amparo legal no item VI (com valor determinado) e no item VII (sem valor determinado), ambos da Tabela V referente aos atos dos ofícios de Registro de Imóveis.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 02 de setembro de 2009


Desa. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**
Corregedora da Região Metropolitana
de Belém


Desa. **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora das Comarcas do Interior

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
Nº 4415 DE 09/09/2009


DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Jocisene A. Marques de Moraes
Chefe da Divisão Administrativa
Corregedora da Região Metropolitana de Belém